



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 109

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir cré-
dito suplementar até o valor de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove mi-
lhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes
das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 23.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 20.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 16.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 16.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 39.000.000,00</u>

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo ante-
rior será coberto com recursos provenientes de valores mobiliários a-
purados no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo arti-
go 1º são as seguintes:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.2.8.1 - FASEP.....	Cr\$ 3.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO(Órgão).....	Cr\$ 20.000.000,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES(Constr. Fontes).....	Cr\$ 16.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 39.000.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE MAIO DE 1992.


Dr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal

